

Os crachás de identificação dos fiscais dos locais de votação e da apuração deverão ser retirados na Sede do CMDCA, situado na Av. JK, 2882-Centro, das 8h às 14h.

Para acesso aos locais de votação e de apuração, os fiscais deverão apresentar documento de identificação com foto.

A apuração dos votos será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Londrina, situada na Av. Duque de Caxias, 635 - Centro Cívico, com início previsto para as 18h do dia do pleito.

Dúvidas poderão ser manifestadas pelo e-mail: [eleicao@londrina.pr.gov.br](mailto:eleicao@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 12 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 061/2023 - CMDCA, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e suas alterações, e considerando:

- a decisão favorável ad referendum pelos conselheiros de direitos realizada no dia 14 de setembro de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o parágrafo 1º do artigo 16 da Resolução nº 053/2023 CMDCA, tendo em vista o cumprimento do prazo para cadastramento dos fiscais dos candidatos. A alteração refere-se ao período de credenciamento dos referidos fiscais. A comissão eleitoral define a seguinte alteração: **onde se lê:** no período de 11 a 15 de setembro de 2023, **leia-se** 18 a 22 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

## ERRATA

O DECRETO Nº 930, DE 03 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADO NAS PÁGINAS 2 À 4 DO JORNAL OFICIAL Nº 4977, DE 09 DE AGOSTO DE 2023, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

### DECRETO Nº 930 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 8.986.000,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais) junto à Contoladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenação Geral / SMAS, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	10.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.49	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	000	100.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	000	15.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	000	20.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.46	000	20.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	078	10.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.46	000	40.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	50.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	50.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	350.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.04	104	270.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.13	104	50.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	400.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.13	104	600.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	4.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.13	101	1.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.16	101	1.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	160.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	40.000,00

23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	45.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	200.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.16	000	370.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	50.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	120.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	000	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.986.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	11.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.13	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.49	078	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.92	078	4.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.13	000	40.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	570.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	275.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	50.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	50.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	350.000,00
22010.12.122.0006.6.004	3.3.90.39	104	1.320.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	6.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	245.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	50.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.46	000	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.986.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ R\$ 48.004.968,90 (quarenta e oito milhões, quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Agosto	415.000,00	228.198,48	643.198,48
03	30	000	Agosto	516.000,00	548.508,22	1.064.508,22
04	50	000	Agosto	1.676.000,00	1.060.089,33	2.736.089,33
05	80	000	Agosto	238.000,00	311.495,15	549.495,15
06	110	000	Agosto	1.988.000,00	2.507.348,29	4.495.348,29
06	120	510	Agosto	287.000,00	2.620.085,90	2.907.085,90
07	200	000	Agosto	1.200.000,00	230.605,56	1.430.605,56
08	220	000	Agosto	803.000,00	506.252,87	1.309.252,87
09	260	000	Agosto	9.073.000,00	4.590.322,70	13.663.322,70
20	300	000	Agosto	637.000,00	1.132.357,96	1.769.357,96
21	390	000	Agosto	2.724.000,00	1.280.590,03	4.004.590,03
22	520	101	Agosto	19.662.000,00	5.163.430,47	24.825.430,47
22	530	104	Agosto	19.778.000,00	22.197.252,70	41.975.252,70
23	620	000	Agosto	782.000,00	653.248,23	1.435.248,23
24	690	000	Agosto	547.000,00	322.992,98	869.992,98
25	710	000	Agosto	3.240.000,00	2.225.472,15	5.465.472,15
26	910	000	Agosto	449.000,00	472.951,00	921.951,00
27	940	000	Agosto	286.000,00	342.272,70	628.272,70
28	970	000	Agosto	2.198.000,00	1.510.566,11	3.708.566,11
29	1000	000	Agosto	87.000,00	100.928,07	187.928,07
<b>Total</b>				<b>66.586.000,00</b>	<b>48.004.968,90</b>	<b>114.590.968,90</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Julho	632.002,57	228.198,48	403.804,09
03	30	000	Julho	1.050.193,66	548.508,22	501.685,44
04	50	000	Julho	2.474.742,88	905.089,33	1.569.653,55
05	80	000	Julho	535.059,13	311.495,15	223.563,98
06	110	000	Julho	3.406.315,02	2.507.348,29	898.966,73
06	120	510	Maio	3.663.150,99	828.085,90	2.835.065,09
06	120	510	Junho	1.792.000,00	1.792.000,00	0,00
07	200	000	Julho	1.932.838,94	920.605,56	1.012.233,38
07	200	000	Dezembro	1.478.000,00	155.000,00	1.323.000,00
08	220	000	Julho	1.425.977,52	506.252,87	919.724,65
09	260	000	Julho	13.471.397,25	4.590.322,70	8.881.074,55

20	300	000	Julho	1.728.997,49	1.132.357,96	596.639,53
21	390	000	Julho	4.096.918,37	1.280.590,03	2.816.328,34
22	520	101	Julho	23.656.425,15	5.163.430,47	18.492.994,68
22	530	104	Julho	43.564.164,47	17.877.252,70	25.686.911,77
22	530	104	Dezembro	3.627.000,00	3.000.000,00	627.000,00
22	570	104	Março	6.476.000,00	1.320.000,00	5.156.000,00
23	620	000	Julho	1.480.164,69	653.248,23	826.916,46
24	690	000	Julho	889.130,15	322.992,98	566.137,17
25	710	000	Julho	4.748.374,38	1.155.472,15	3.592.902,23
25	710	000	Dezembro	4.222.000,00	500.000,00	3.722.000,00
26	910	000	Julho	896.752,71	472.951,00	423.801,71
27	940	000	Julho	649.268,85	342.272,70	306.996,15
28	970	000	Julho	3.268.100,52	890.566,11	2.377.534,41
28	970	000	Dezembro	2.892.000,00	500.000,00	2.392.000,00
29	1000	000	Julho	185.673,05	100.928,07	84.744,98
<b>Total</b>				<b>134.242.647,79</b>	<b>48.004.968,90</b>	<b>86.237.678,89</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de agosto de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)